

## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2020**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** os itens 1.1, 2.1, 3.2 e 3.6 do Edital nº 02 de 22 de janeiro de 2020 publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020,

### **ONDE SE LÊ:**

1.1 (...)

TABELA 1 – DAS VAGAS

<i>CAMPUS</i>	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Matemática/ Educação Matemática/ Campo da Educação / Campo das Ciências	Licenciatura em Matemática
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Produção Textual Acadêmica/ Linguística Aplicada/ Campo da Educação	Licenciatura em Letras

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de **23/01/2020 a 31/01/2020**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **23/01/2020 a 24/01/2020**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **27/01/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **30/01/2020**.

**LEIA-SE:**

1.1 (...)

TABELA 1 – DAS VAGAS

<i>CAMPUS</i>	<i>REGIME DE TRABALHO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>AREA DE CONHECIMENTO</i>	<i>REQUISITOS</i>
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Matemática/ Educação Matemática/ Campo da Educação / Campo das Ciências	Licenciatura em Matemática; ou Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Produção Textual Acadêmica/ Linguística Aplicada/ Campo da Educação	Licenciatura em Letras; ou Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias

2.1 O candidato deverá se inscrever, de **23/01/2020 a 03/02/2020**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".

3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **23/01/2020 a 28/01/2020**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **29/01/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **31/01/2020**.

Art. 2º - O referido edital passa a vigorar com a seguinte redação:

## **EDITAL Nº 02/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A **REITORIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 4.748/03, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 12.990/2014; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 10 (dez) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

<i>CAMPUS</i>	REGIME DE TRABALH O	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	40 horas semanais	1	Letras/Linguística	Graduação em Letras Vernáculas na área de língua portuguesa/literatura brasileira; com, no mínimo, Especialização na área de Letras ou Educação
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	3	Ginecologia e Obstetrícia/PIESC	Graduação em Medicina, com residência médica ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina de Família e Comunidade.
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	40 horas semanais	1	Medicina / Tutoria/ Habilidades/ PIESC/ Conferências/ Internato	Graduação em Medicina, com especialização, residência médica ou título de especialista em qualquer

				área da medicina.
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Ciências Agrárias	Graduação na área de Ciências Agrárias ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências, (para atuação prioritária em: Geoprocessamento; Meteorologia e Climatologia; Representação Gráfica; Mudanças Climáticas; Manejo e Conservação do Solo e da Água; Matemática Básica; e atuação em tutorias e monitorias de PBL (Problem Based Learning).
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Língua Inglesa	Graduação em Letras na área de Língua Inglesa; e, no mínimo, especialização na área de Letras ou Educação
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	40 horas semanais	1	Língua Portuguesa/ Língua Inglesa	Graduação em Letras/ Língua Inglesa ou Letras/ Língua Portuguesa-Língua Inglesa (Licenciatura dupla)
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Matemática/ Educação Matemática/ Campo da Educação / Campo das Ciências	Licenciatura em Matemática; ou Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias
Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Produção Textual Acadêmica/ Linguística Aplicada/ Campo da Educação	Licenciatura em Letras; ou Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiterno.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.

- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Orientação Normativa nº. 3/2016 do Ministério do Planejamento, em data, horário e local a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.
- 1.7 Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidato terá 24h, para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.
- 1.8 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% do número de vagas totais aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/99. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os a/os candidatas/os nomeadas/os. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua contratação negada.
- 1.9 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 5% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas.
- 1.10 Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.11 A contratação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o melhor classificado na área será contratado. Se tiverem mais cotistas classificados do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratado. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.2 O candidato deverá se inscrever, de **23/01/2020 a 03/02/2020**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH

(<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".

- 2.3 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.7 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.
- 2.9 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.
- 2.10 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **05/02/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **07/02/2020**.
- 2.11 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, através do e-mail [processoseletivo@ufsb.edu.br](mailto:processoseletivo@ufsb.edu.br), dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **23/01/2020** a **24/01/2020**.
  - 2.11.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

### **3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **23/01/2020** a **28/01/2020**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário

de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **29/01/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **31/01/2020**.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto 2 (dois) suplentes.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 4.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias corridos da realização da prova. Nessa oportunidade também será divulgada a Lista de Pontos para a prova Didática.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data **provável** para ocorrer no dia **12/02/2020**, em etapa única. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
  - 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSB após a homologação final das inscrições.
- 4.8 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nos dois momentos avaliativos do processo seletivo.
- 4.9 Em caso de empate, terá preferência:

- 4.9.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
- 4.9.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;
- 4.9.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
- 4.10 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço [www.ufsb.edu.br/concursos](http://www.ufsb.edu.br/concursos).
- 4.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União.

## **5 DA PROVA DIDÁTICA**

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFSB para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas após a homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova designado, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Todos os candidatos deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio, cada candidato, na ordem definida, escolherá um dos temas disponibilizados na lista de pontos.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio, os candidatos deverão entregar três cópias do plano de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local e horário estipulados.
- 5.4 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.
- 5.5 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente por videoconferência.
- 5.6 A nota da prova didática será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2.

**TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA**

<b>Critério</b>	<b>Margem nota</b>	<b>Peso</b>
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada	0-10	0,2

do tempo		
Nota do examinador	0-10	

- 5.7 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 4.10 deste Edital.

## **6 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios do seu currículo durante o período de 23/01/2020 a 10/02/2020, realizando o upload de um arquivo único, em formato PDF, a ser adicionado em cada item dos grupos (Grupo 1 – Títulos e Formação Acadêmica; Grupo 2 – Atividades de Pesquisa - últimos 5 (cinco) anos; e Grupo 3 – Atividades de Extensão - últimos 5 (cinco) anos) que compõe o currículo.
- 6.2 Para fazer a submissão dos títulos, o candidato deverá acessar a área do candidato através do endereço: <https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>, com o login e a senha enviado por e-mail gerado após a inscrição, e ir na opção “Documentos do candidato e Currículo” e acessar a opção “Currículo do candidato”.
- 6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.4 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.
- 6.5 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.6 Os documentos originais dos títulos enviados conforme o item 6.1 deverão ser apresentados a Comissão Examinadora no dia de realização das provas didáticas. Não serão considerados novos documentos.
- 6.7 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos submetidos no currículo dos candidatos realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.

**TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO**

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
<b>ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Doutorado na área	1,2	
Doutorado em áreas afins	0,8	
Mestrado na área	0,7	

Mestrado em áreas afins	0,3	
SUB-TOTAL (A)	3,0	
<b>ITENS GRUPO 2 – ATIVIDADES DE PESQUISA – ÚLTIMOS 5 ANOS</b>		
Livro publicado - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 5)	1,0	
Capítulo de livro publicado - didático, científico ou literário (0,1 até o limite de 10)	1,0	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (0,1 até o limite de 15)	1,5	
Pesquisa científica – concluída (0,1 por pesquisa, até o limite de 5)	0,5	
SUB-TOTAL (B)	4,0	
<b>ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS</b>		
Participação em Cursos de extensão na área – somatório de carga horária mínima de 120 horas (0,1 por curso, até o limite de 15)	1,5	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (0,1 por evento, até o limite de 15)	1,5	
SUB-TOTAL (C)	3,0	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

- 6.8 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 6.1 terão nota zero na prova de títulos.
- 6.9 Os itens de cada grupo que estiverem compostos por mais de um arquivo serão inteiramente desconsiderados.

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas:
- 7.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 7.1.2 A não homologação das inscrições;
- 7.2 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:
- 7.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico [processoseletivo@ufsb.edu.br](mailto:processoseletivo@ufsb.edu.br), até o primeiro dia útil após a data da divulgação em [www.ufsb.edu.br/concursos](http://www.ufsb.edu.br/concursos) dos resultados preliminares referentes aos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.2.1.
- 7.4 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.

- 7.5 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 7.3, inconsistente e/ou extemporâneo não será avaliado.
- 7.6 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	40 horas semanais	R\$ 3.130,85	-	R\$ 458,00
Especialização	40 horas semanais	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 458,00
Graduação	20 horas semanais	R\$ 2.236,32	-	R\$ 229,00
Especialização	20 horas semanais	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00

- 8.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de trinta dias após a convocação oficial para contratação, munido dos seguintes documentos e cópias:
- 8.2.1. Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos da tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);
  - 8.2.2. Uma foto 3x4
  - 8.2.3. Comprovante de dados bancários;
  - 8.2.4. Comprovante de residência;
  - 8.2.5. PIS ou PASEP;
  - 8.2.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 8.2.7. Documento de identificação;
  - 8.2.8. Passaporte, para estrangeiros;
  - 8.2.9. Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;
  - 8.2.10. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;
- 8.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 8.2.
- 8.4 O não comparecimento no prazo indicado no item 8.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

- 8.5 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.
- 8.6 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.
- 8.7 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na lei 8.745/1993.
- 8.8 A contratação fica condicionada a exames clínicos solicitados e à aprovação em perícia médica realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia e ao atendimento das condições constitucionais e legais. A lista de exames a serem realizados, após a divulgação do resultado final, está no anexo II deste edital.
- 8.9 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, mediante assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

## **9 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS**

- 9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.
- 9.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio [www.ufsb.edu.br/concursos](http://www.ufsb.edu.br/concursos).
- 9.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico [processoseletivo@ufsb.edu.br](mailto:processoseletivo@ufsb.edu.br).



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**REITORIA**

9.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 27 de janeiro de 2020

  
**JOANA ÂNGELICA GUIMARÃES DA LUZ**  
REITORA

## **ANEXO I**

### **ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

## **ANEXO II**

### **LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA**

Somente poderá ser contratado a/o candidata/o convocado que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

#### ***Exames com retroatividade até 3 meses:***

1. Hemograma completo;
2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
3. Glicemia de Jejum;
4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
5. VDRL;
6. Sorologia para Chagas;
7. AST, ALT, GGT;
8. T4 Livre, TSH;
9. Sumário de Urina (EAS);
10. Parasitológico de fezes;
11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);
12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

#### ***Exames com retroatividade de até 1 ano:***

1. Citologia oncótica cervical- Papanicolau (para mulheres);
2. PSA (para homens acima de 40 anos);
3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
5. RX de Tórax PA com Laudo;
6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

#### **Observações:**

1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;



- 2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;
- 3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;
- 4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;
- 5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.